



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000



PAQUETÁ-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ – PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/PMP
Processo Administrativo nº **1033/2026**

OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material esportivo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paquetá/PI, conforme especificações e quantitativos constantes deste estudo.

Paquetá/PI — Junho/2026

I — IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão / Entidade	Prefeitura Municipal de Paquetá/PI
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Administração
Condução do certame	Comissão de Contratação / Pregoeira
Processo Administrativo nº	1033/2026
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica nº 017/2026/PMP (art. 28, I)
Sistema / Plataforma	Compras.gov.br (http://comprasgov.br)
Critério de Julgamento	Menor preço por item (art. 33, I)
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º
Data de Elaboração	Junho de 2026

1. OBJETIVO DO ETP

1.1. O presente instrumento tem por finalidade caracterizar, por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a aquisição de material esportivo destinada ao atendimento das demandas do Município de Paquetá/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, demonstrando a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação e subsidiando a elaboração do respectivo Termo de Referência.

1.2. O ETP observa a estrutura preconizada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, contemplando expressamente os elementos exigidos nos seus incisos I a XIII, bem como a matriz de risco prevista no art. 22, § 3º.

2. BASE LEGAL DO ESTUDO

2.1. O presente estudo tem por fundamento normativo os seguintes diplomas legais:

- Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 6º, XX; 18, § 1º; 22, § 3º; 23; 28, I; e 40;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000



PAQUETÁ-PI

- Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 — tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Decreto Federal nº 8.538/2015 — regulamenta o tratamento favorecido a ME/EPP;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 — pesquisa de preços;
- Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Decreto nº 7.746/2012 — sustentabilidade nas contratações;
- Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Lei Orgânica do Município de Paquetá/PI e demais atos normativos municipais aplicáveis.

2.2. Foi utilizado como fonte primária de pesquisa de preços o Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), com pesquisa realizada em 18/05/2026, observada a ordem de preferência do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)

3.1. CONTEXTO E ORIGEM DA DEMANDA. O Município de Paquetá/PI promove práticas esportivas, recreativas e de lazer voltadas à população, incluindo campeonatos, escolinhas e atividades comunitárias. O desenvolvimento dessas ações demanda a disponibilização de materiais esportivos adequados — bolas, redes, uniformes, troféus, medalhas e equipamentos de arbitragem —, atualmente insuficientes, o que motiva a presente demanda.

3.2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO. A insuficiência de material esportivo compromete a regularidade e a qualidade das ações desportivas, inviabiliza competições oficiais e reduz o alcance social das políticas públicas de esporte e lazer. A não contratação implicaria a descontinuidade de programas e o esvaziamento de iniciativas de inclusão social por meio do esporte.

3.3. SOLUÇÃO PROPOSTA. A aquisição do material esportivo descrito neste estudo revela-se a solução tecnicamente adequada e suficiente para suprir a necessidade identificada.

3.4. POPULAÇÃO ATENDIDA. São beneficiários diretos os atletas, alunos das escolinhas esportivas e participantes das competições municipais; e indiretos a comunidade em geral do Município de Paquetá/PI.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA (art. 18, § 1º, II)

4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

5.1. REQUISITOS TÉCNICOS. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, e atender às especificações do Termo de Referência e, quando aplicável, às normas técnicas (ABNT/INMETRO) e aos padrões das entidades desportivas reconhecidas.

5.2. EXECUÇÃO. O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, com substituição dos itens em desconformidade. É vedada a subcontratação do objeto (art. 122, § 2º).

PAQUETÁ-PI

5.3. HABILITAÇÃO. Exigir-se-ão os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (arts. 62 a 70), vedadas exigências excessivas (Acórdão TCU nº 1.052/2022 — Plenário).

5.4. NATUREZA E DURAÇÃO. Trata-se de aquisição de bens comuns (art. 6º, XIII), de entrega parcelada, cuja vigência observará o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV)

6.1. METODOLOGIA. As quantidades resultam do mapeamento da demanda apresentada pela unidade demandante, considerando equipes, escolinhas e competições previstas, o histórico de utilização e a necessidade de reposição, com margem de segurança compatível com a programação anual.

6.2. A memória de cálculo detalhada integra o Anexo Técnico I deste estudo.

6.3. Os quantitativos por item, com os respectivos valores unitários médios apurados no Painel TCE/PI, são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL
1	Apito profissional	UND	12	R\$ 63,91	R\$ 766,92
2	Bandeira para árbitro auxiliar	UND	6	R\$ 76,47	R\$ 458,82
3	Bola de campo oficial	UND	155	R\$ 148,38	R\$ 22.998,90
4	Bola de futsal oficial	UND	150	R\$ 133,02	R\$ 19.953,00
5	Bola de vôlei oficial	UND	12	R\$ 150,45	R\$ 1.805,40
6	Bomba de ar de dupla ação para bola	UND	6	R\$ 77,20	R\$ 463,20
7	Cartão para árbitro (jogo/par)	PAR	12	R\$ 16,68	R\$ 200,16
8	Colete para treino, nas cores azul e verde	UND	60	R\$ 29,57	R\$ 1.774,20
9	Cone para treino	UND	20	R\$ 12,04	R\$ 240,80
10	Kit uniforme esportivo contendo bermuda, camisa e meião — 22 uniformes completos	KIT	14	R\$ 1.944,88	R\$ 27.228,32
11	Luva para goleiro adulto	UND	201	R\$ 132,49	R\$ 26.630,49
12	Medalha de bronze	UND	195	R\$ 10,19	R\$ 1.987,05
13	Medalha de ouro	UND	195	R\$ 12,78	R\$ 2.492,10
14	Medalha de prata	UND	195	R\$ 11,50	R\$ 2.242,50
15	Rede de futebol society, fio 4 mm	UND	10	R\$ 250,85	R\$ 2.508,50
16	Rede de voleibol, fio 2 mm	UND	6	R\$ 170,55	R\$ 1.023,30
17	Rede de futebol de campo oficial, fio 4 mm	UND	15	R\$ 373,06	R\$ 5.595,90
18	Troféu 1º lugar	UND	10	R\$ 289,77	R\$ 2.897,70
19	Troféu 2º lugar	UND	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
20	Troféu 3º lugar	UND	10	R\$ 169,75	R\$ 1.697,50
21	Troféu artilheiro	UND	10	R\$ 201,21	R\$ 2.012,10
22	Troféu melhor goleiro	UND	10	R\$ 194,11	R\$ 1.941,10
23	Uniforme para árbitro (short e camisa)	UND	7	R\$ 143,56	R\$ 1.004,92

PAQUETÁ-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO (Pregão Eletrônico nº 017/2026/PMP)					R\$ 130.481,74

Nota: os valores unitários correspondem à média apurada no Painel de Preços Públicos do TCE/PI. O valor global estimado é o constante do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2026/PMP (R\$ 130.481,74); a diferença em relação ao somatório dos valores médios exibidos (R\$ 130.272,88) decorre da precisão das médias na exportação original do Painel, recomendando-se anexar aos autos o relatório completo da pesquisa.

6.4. Não há, no momento, interdependência relevante com outras contratações que afete o dimensionamento dos quantitativos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS (art. 18, § 1º, V)

7.1. CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO. O mercado de materiais esportivos é amplo e competitivo, atendido por número expressivo de fornecedores de pequeno e médio porte, inclusive regionais, o que assegura competitividade e pluralidade de propostas.

7.2. ALTERNATIVAS ANALISADAS:

Alt.	Descrição	Análise de viabilidade	Decisão
A	Pregão Eletrônico — menor preço por item	Modalidade adequada a bens comuns; maior competitividade e celeridade.	ADOTADA
B	Adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente	Inexistência de ARP vigente e compatível identificada.	NÃO ADOTADA
C	Dispensa por valor (art. 75, II)	Valor estimado muito superior ao limite legal de dispensa para compras.	NÃO ADOTADA

7.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA. Optou-se pelo Pregão Eletrônico (alternativa A), por se tratar de bens comuns de especificação objetiva, modalidade que confere maior competitividade, transparência, economicidade e celeridade, nos termos dos arts. 6º, XLI, e 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

8.1. METODOLOGIA. A estimativa observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, tomando como fonte primária o Painel de Preços Públicos do TCE/PI (pesquisa de 18/05/2026).

8.2. TRATAMENTO ESTATÍSTICO. Para cada item, adotou-se como valor unitário de referência a média dos preços coletados, com descarte de valores discrepantes (superiores a 30% em relação à mediana), nos termos da metodologia da IN 65/2021.

8.3. VALOR GLOBAL ESTIMADO. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 130.481,74** (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2026/PMP e o quadro de itens da Seção 6.

8.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não demonstrarem sua viabilidade (art. 59, §§ 3º e 4º) e desclassificadas as que superarem o valor unitário ou global estimado.



PAQUETÁ-PI

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

9.1. A solução compreende: (i) Pregão Eletrônico, julgamento por menor preço por item, na plataforma Compras.gov.br (<http://comprasgov.br>); (ii) habilitação por consulta ao SICAF/CRC e ao PNCP (art. 70); (iii) adjudicação por item; (iv) formalização por contrato ou nota de empenho (art. 95); (v) execução parcelada por Ordem de Fornecimento; (vi) fiscalização por servidor designado (art. 117); (vii) recebimento provisório e definitivo (art. 140); e (viii) pagamento em até 30 dias do atesto (art. 92, XVI).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII; art. 40, V, “b”)

10.1. Em observância à regra do parcelamento (art. 40, V, “b”, e à Súmula 247 do TCU), o objeto será adjudicado por item, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados.

10.2. TRATAMENTO ME/EPP. Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00, a disputa observará, em regra, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006), ressalvadas as hipóteses do art. 49, assegurados o empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo de regularização fiscal (art. 43, § 1º).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

11.1. Pretende-se: (i) economicidade, pela obtenção da proposta mais vantajosa; (ii) eficiência e continuidade das atividades desportivas; (iii) ampliação do acesso da população ao esporte e lazer; e (iv) fortalecimento das políticas de inclusão social por meio do esporte.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, X)

- Reserva e empenho da dotação orçamentária (Lei nº 4.320/1964, art. 60; Lei nº 14.133/2021, art. 93);
- Designação de fiscal e gestor do contrato (art. 117);
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- Análise e parecer jurídico (art. 53);
- Publicidade do certame no PNCP (art. 54) e no Diário Oficial;
- Verificação da inserção no PCA (art. 12, VII).

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização do objeto, que pode ser executado de forma autônoma.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

14.1. O impacto ambiental é classificado como BAIXO. Recomenda-se a destinação adequada das embalagens (Lei nº 12.305/2010 — PNRS) e a observância do Decreto nº 7.746/2012, preferindo-se materiais duráveis e de menor impacto.

15. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO (art. 22, § 3º)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000



PAQUETÁ-PI

Risco	Probab.	Impacto	Medida mitigadora
Subdimensionamento dos quantitativos	Média	Médio	Revisão da memória de cálculo; acréscimos até 25% (art. 125).
Deserção ou fracasso do certame	Média	Alto	Ampla divulgação; pesquisa de preços aderente ao mercado; nova licitação.
Atraso na entrega	Média	Médio	Prazos e sanções no TR; fiscalização efetiva (art. 117).
Desconformidade técnica do material	Média	Médio	Especificação objetiva; recebimento provisório/definitivo; substituição.
Variação de preços de mercado	Baixa	Médio	Pesquisa atualizada; reajuste após 12 meses (IPCA).
Inadimplência fiscal superveniente	Baixa	Médio	Verificação da regularidade a cada pagamento (art. 92, XVI).
Impugnação ou recurso administrativo	Baixa	Baixo	Editais e TR fundamentados; análise jurídica prévia (art. 53).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII)

16.1. Diante do exposto, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação sob os aspectos: (i) técnico; (ii) econômico-financeiro; (iii) jurídico; (iv) socioambiental; e (v) adequação e proporcionalidade.

16.2. Recomenda-se a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026/PMP, com julgamento por menor preço por item, mediante prévia elaboração do Termo de Referência e demais providências da fase preparatória.

Paquetá/PI, ____ de _____ de 2026.

CAROLINE SANTANA DE MOURA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO